

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

No dia 09 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sala de reuniões situada no 11º andar do edifício sede da Cesama à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 10º andar, Centro, reuniu-se o Comitê Estatutário designado pela Assembleia Geral de Acionistas da Cesama realizada em 06/01/2025, composto por Ana Maria Gusman de Carvalho, Fabiano dos Santos Mattos e Silvia Tonete Rodrigues Forte. Nos termos do artigo 11, alínea "b" do Regimento Interno do Comitê Estatutário, a reunião foi secretariada pela Secretaria de Governança Corporativa da Cesama, Edwiges Clemente de Oliveira. Inicialmente, registrou-se, para fins de atendimento ao disposto no art. 8º, §1º, do Regimento Interno do Comitê Estatutário, que a aprovação e assinatura desta ata pelos membros eleitos, tem efeito de posse. Na sequência, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Regimento Interno do Comitê Estatutário, foi eleita Presidente do Comitê Ana Maria Gusman de Carvalho. Conduzindo os trabalhos, a Presidente deu início a análise da conformidade da indicação de novo membro para compor o Conselho de Administração da Cesama, conforme indicação dos acionistas. Registrhou-se que a análise terá por base os requisitos dispostos nas Leis n. 13.303/16 e n. 6.404/76, no Estatuto Social da Cesama e na Política de Indicação de Administradores e membros de Comitês. O Comitê verificou as declarações e documentos apresentados pelo indicado Lincoln [REDACTED] e procedeu a análise de acordo com os requisitos legais e estatutários.

Na verificação da reputação ilibada, o Comitê Estatutário utilizou como critério a análise das certidões de antecedentes profissionais e pessoais do indicado, com o objetivo de aferir a integridade de conduta e a reputação incorrupta, bem como se baseou nas declarações prestadas pelo indicado. Da análise o Comitê verificou: a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª e 6ª Regiões, ao TSE, ao TCU, ao TCE/MG, à CVM e ao CREA/MG; a formação acadêmica compatível com o cargo e o notório conhecimento foram comprovados por meio de diploma de Engenheiro Civil e do certificado de conclusão do curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Meio Ambiente; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro – CEP: 36 013-020 / Juiz de Fora – MG / Telefone: 3692-9130

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Administrador e pelas certidões elencadas acima e anexadas ao referido formulário, atendendo, portanto, ao requisito do art. 17, inc. III da Lei Federal 13.303/16 e art. 13, inc. III do Estatuto Social; não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei Federal 13.303/16 e no art. 13, §1º do Estatuto Social para atuar como membro do Conselho de Administração, tendo o Comitê verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador. **Conclusão:** o Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado LINCOLN [REDACTED], sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade, declarou a conformidade no processo de sua indicação para o Conselho de Administração da Cesama. A reunião foi encerrada às 09:45h. Esta ata será encaminhada ao Diretor-Presidente da Cesama para autorização da divulgação do seu inteiro teor no Portal da Governança no site oficial da Cesama, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei n. 13.303/16, observada a orientação proferida em 02/10/2022 por meio do Ofício n. 077/2022 - SEG para que se proceda a anonimização dos dados pessoais do indicado (nome, CPF, endereço residencial, dentre outros), bem como do seu sobrenome, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e a divulgação das demais informações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que segue assinada por todos os presentes.

[REDACTED]  
Ana Maria Gusman de Carvalho  
[REDACTED]

[REDACTED]  
Fabiano dos Santos Mattos  
[REDACTED]

[REDACTED]  
Silvia Tonete Rodrigues Forte  
[REDACTED]

[REDACTED]  
Edwiges Clemente de Oliveira  
[REDACTED]